

com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do citado prazo final para a conclusão.

§ 3º Os processos de que trata o § 2º serão finalizados pela Seres/MEC, observando a totalidade dos protocolos em tramitação no Sistema e-MEC.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo são consideradas hipóteses de condicionalidades:

- I - o atendimento da integralidade dos critérios estabelecidos nesta Portaria;
- II - a ausência de diligências instauradas;
- III - a ausência de medida de sobrestamento sobre o processo em análise;
- IV - a inexistência de protocolo de compromisso instaurado no processo; e
- V - a inexistência de medida de supervisão que obste a análise e conclusão do processo.

Art. 8º A Seres/MEC não se responsabilizará por pedidos não protocolados, devendo as instituições atentarem para os prazos e procedimentos sob suas responsabilidades.

§ 1º Eventuais inconsistências do Sistema e-MEC que impeçam o protocolo do processo pela IES, desde que devidamente fundamentadas com a apresentação da documentação comprobatória e formalmente comunicadas dentro do prazo previsto nos anexos, serão analisadas com vistas à constatação da necessidade de saneamento pela Seres/MEC.

§ 2º A Seres/MEC, motivadamente, em ato próprio, poderá alterar ou prorrogar os prazos definidos nos anexos a esta Portaria em caso de inconsistência sistêmica comprovada.

Art. 9º Os trâmites e prazos previstos nesta Portaria não se aplicam aos pedidos de autorização e aumento de vagas de cursos de Medicina.

Art. 10. Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão solucionados pela Seres/MEC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO I

Ato Regulatório (Presencial e EaD)	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC	Previsão de conclusão pela Seres em Parecer Final	Condicionalidades ao Processo para conclusão no prazo previsto
Reconhecimento de cursos	De 1º a 30 de abril de 2024	Até 30 de outubro de 2025	- o atendimento da integralidade dos critérios estabelecidos nesta Portaria; - a ausência de diligências instauradas; - a ausência de medida de sobrestamento sobre o processo em análise; - a inexistência de protocolo de compromisso instaurado no processo; e - a inexistência de medida de supervisão que obste a análise e conclusão do processo.
	De 1º a 30 de setembro de 2024	Até 31 de março de 2026	
Rede credenciamento institucional e Credenciamento como Centro Universitário	De 1º a 30 de abril de 2024	Até 30 de abril de 2026 (envio ao Conselho Nacional de Educação - CNE)	
	De 1º a 30 de setembro de 2024	Até 30 de setembro de 2026 (envio ao CNE)	
Autorização de cursos em processo não vinculado ao credenciamento de IES	De 1º a 31 de março de 2024	Até 31 de março de 2025 (processos com dispensa de visita) Até 30 de setembro de 2025 (processos com visita de avaliação in loco)	
	De 1º a 31 de agosto de 2024	Até 31 de agosto de 2025 (processos com dispensa de visita) Até 28 de fevereiro de 2026 (processos com visita de avaliação in loco)	
Credenciamento de IES e Autorização* de cursos em processo vinculado e Credenciamento de Campus Fora de Sede e Autorização* Vinculada a Credenciamento de Campus Fora de Sede	De 1º a 31 de março de 2024	Até 31 de março de 2026 (envio ao CNE)	
	De 1º a 31 de agosto de 2024	Até 31 de agosto de 2026 (envio ao CNE)	

*As autorizações de curso vinculadas aos processos de credenciamento aguardarão a conclusão destes para que possam ser finalizadas.

ANEXO II

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC	Previsão	Parecer Final/Secretaria
			Condicionalidades ao Processo para conclusão no prazo previsto
Aumento de vagas	De 1º a 30 de abril de 2024	Até 30 de abril de 2025	- o atendimento da integralidade dos critérios estabelecidos nesta Portaria; - a ausência de diligências instauradas; - a ausência de medida de sobrestamento sobre o processo em análise; - a inexistência de protocolo de compromisso instaurado no processo; e - a inexistência de medida de supervisão que obste a análise e conclusão do processo.
	De 1º a 30 de setembro de 2024	Até 30 de setembro de 2025	
Extinção voluntária de cursos por IES sem autonomia	Protocolo aberto o ano todo	Até 12 meses após o protocolo do processo	
Unificação de mantidas			

Alteração de denominação de curso*	Protocolo aberto o ano todo	Alteração Cadastral
		Alteração Cadastral
		Alteração Cadastral
		Até 12 meses após o protocolo do processo
Alteração de denominação de IES	Protocolo aberto o ano todo	
Mudança de local de oferta de curso (presencial)	Protocolo aberto o ano todo	
Transferência de Mantença	Protocolo aberto o ano todo	
Descredenciamento Voluntário de Instituições*	Protocolo aberto o ano todo	Até 12 meses após o protocolo do processo

* Inexistente a funcionalidade no Sistema e-MEC: os pedidos deverão ser protocolados por meio de ofício remetido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres.

DESPACHO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 733/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à proposta de atualização do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST 2022, realizado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec, conforme consta do Processo nº 23000.028458/2020-81.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga o resultado final da avaliação pedagógica das Obras Literárias inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 1/2022 - PNLD 2024/2027 - Anos Finais do Ensino Fundamental - Objeto 3 - Obras Literárias destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final da avaliação pedagógica das Obras Literárias no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) 2024-2027 - Anos Finais do Ensino Fundamental - Objeto 3, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado final obedece ao disposto no Edital de Convocação CGPLI nº 1/2022 - PNLD 2024-2027 - Anos Finais do Ensino Fundamental, observados os procedimentos da fase recursal.

Art. 2º Serão disponibilizados na plataforma PNLD Digital, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os pareceres que embasaram o resultado final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

ANEXO I

OBRAS LITERÁRIAS APROVADAS

Resultado Final do PNLD 2024 - Objeto 3 - Obras Literárias			
Obras Aprovadas			
Quantidade	Código FNDE	Categoria	Resultado
1	0027 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
2	0429 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
3	0343 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
4	0455 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
5	0272 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
6	0533 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
7	0105 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
8	0311 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
9	0193 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
10	0043 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
11	0288 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
12	0341 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
13	0357 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
14	0077 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
15	0023 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
16	0428 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
17	0460 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
18	0003 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
19	0004 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
20	0310 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
21	0173 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
22	0518 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
23	0463 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
24	0334 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
25	0471 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
26	0245 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
27	0059 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
28	0484 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
29	0417 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
30	0450 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
31	0302 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
32	0405 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
33	0010 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
34	0185 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
35	0367 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
36	0391 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
37	0411 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
38	0338 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
39	0189 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
40	0124 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
41	0102 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
42	0086 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada
43	0005 P24 03 01 000 000	Categoria 1	Aprovada



